



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI N° 253/2007

Autoriza o Poder Executivo prorrogar prazo de contratação temporária de prestadores de serviços descritos na Lei Municipal n° 244/2007 de 25 de abril de 2007, e dá outras providências.

A câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo em prorrogar prazo de contratação temporária de servidores para prestarem serviços na obras do Orçamento Participativo de Construção de uma Unidade de Creche na Região Camposaltinho/Palestina, até 31 de dezembro de 2007.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 27 de agosto de 2007.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Tal prorrogação se faz necessária, devido ao vencimento da Lei autorizativa de nº 244/2007 na data de 25 de agosto de 2007, para contratação dos servidores nela especificados. E dado o término de prazo e visando a continuidade da obra nos vimos obrigados a encaminhar Projeto de Lei versando sobre a prorrogação do prazo até 31/12/2007, para aprovação dessa Casa de Leis.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28